ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

| VOTAÇÃO | |
|---|---|
| Data | Resultado |
| 29.03.03 | Ap. pror. |
| | |
| | |

| OBSERVAÇÕES | | |
|---|---|---|
| | Data | Resultado |
| R. U. | | |
| Vistas: | | |
| Outros: | | |

PROJETO DE LEI Nº 2.059, DO EXECUTIVO.

## COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 451/03 DATA 10 / 03 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÀREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E CONCEDER INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

# A T O N.º 466.

**INCLUI O PROJETO DE LEI N° 2059/2003, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA** , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 2059/2003, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as Comissões, afim de na forma regimental receber o Parecer das mesmas.

**Sala das Sessões, 10 de março de de 2003.**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**
**Presidente**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
**Em, 10 de março DE 2003**

**Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**
**1º SECRETÁRIO**



Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**Butiá, 07 de março de 2003.**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da doação de área de terras a Empresa **REFLORESTADORA GRALHA AZUL LTDA.**

Senhores Vereadores, a Empresa Gralha Azul,atualmente executa serviços de plantio e colheita florestal, possuindo um quadro de funcionários que oscila de 70 a 120 pessoas. É uma empresa que prima pela segurança de seus funcionários, buscando a perfeita integração do homem com o meio ambiente.

Inicialmente, solicita área para implantação do escritório e posteriormente, construir oficina para caminhões, ônibus, tratores com equipamentos, máquinas para o descasque e para o baldeio.

Assim, Senhores Vereadores, entendemos justificado o presente Projeto, uma vez que será beneficiado o Município com arrecadação de impostos (ISSQN, ICMS indiretamente), além de contribuir para amenizar o maior problema sócio-econômico que é o desemprego.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**
**Prefeito Municipal**

Digitalizado com CamScanner

Ref. ap. un. - 10.03.03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

APROVADO
Em 24 / 03 / 2003
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2.059/03.

Ref. Un 24.03.03
ap. un -

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO E CONCEDER INCENTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa REFLORESTADORA GRALHA AZUL LTDA, CNPJ nº 04.201.498/0001-01,com sede a Rua Velocino Kern Rusch, nº 45, Centro - Butiá/RS, uma área de terras de aproximadamente 7.329,50m² (sete mil, trezentos e vinte e nove e cinqüenta metros quadrados) de propriedade do município, localizada na rua Distrito Industrial, no Distrito Industrial do Município.

**§ Único** – O Poder executivo realizará a título de incentivo, obras de terraplenagem com equipamento próprio, ficando a cargo do beneficiário as despesas de combustível.

**Art. 2º** - A área constante do "Caput", do artigo 1º, será destinada inicialmente a instalação e implantação do escritório da empresa REFLORESTADORA GRALHA AZUL LTDA.

**Art. 3º** - Sob pena de revogação da doação de áreas de terras mencionada no artigo 1º e, conseqüente reversão ao patrimônio municipal, deverá a empresa REFLORESTADORA GRALHA AZUL LTDA, iniciar a construção de seu escritório no prazo Máximo de três meses da assinatura da Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel, a ser firmada; bem como, iniciar sua produção industrial em no Máximo um ano do inicio da referida construção.

**Art. 4º** - Compromete-se à empresa REFLORESTADORA GRALHA AZUL LTDA, a desenvolver na área de terra mencionada no artigo 1º, da presente Lei, operações industriais, pelo prazo mínimo de 20 (Vinte anos) ininterruptos, sob pena de revogação da doação, com a conseqüente reversão ao patrimônio municipal, da área de terras.

**Art. 5º** - Incorrendo causa de reversão mencionada nos artigos 3º e 4º, da presente Lei, a empresa beneficiária da doação não mais padecerá de nenhuma condição para que possa fazer uso, inclusive alienação no todo ou em parte, da área de terras doada.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**Parágrafo Único** – Incorrendo reversão, conforme artigos 3º e 4º, não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa REFLORESTADORA GRALHA AZUL LTDA, de benfeitorias realizadas na área, objeto de doação, as quais passarão a integrar o patrimônio do Município..

**Art. 6º** - As condições restritivas mencionadas nos artigos 3º à 5º, da presente Lei, deverão constar da Escritura Pública de Doação de Bem Imóvel a ser firmada pelo Município e o beneficiário.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes de Escrituras e Registros, correrão por conta da empresa REFLORESTADORA GRALHA AZUL LTDA .

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10/03/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner



**REFLORESTADORA**
**GRALHA AZUL LTDA**

Butiá, 22 de janeiro de 2003

EXMO. SR.
FERNANDO R. LOPES
MD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ- RS

**ASSUNTO: CARTA PROPOSTA**

SENHOR PREFEITO:

Vimos por meio desta solicitar área para implantação de nosso escritório.No qual deverá possuir um espaço, para com o tempo construir:

- Oficina;
- Área para estacionamento de: Caminhões, ônibus, tratores com equipamentos, máquinas para o descasque e máquinas para baldeio;
- Equipamentos de preparo do solo para o plantio;

A área ora solicitada terá que ser Terra-Planada, necessitando assim a utilização de equipamentos da prefeitura. Nos colocamos à disposição para o fornecimento do diesel gasto pela mesma.

A área pretendida pela Gralha Azul é a área lindeira com a CORSAN pelo lado direito e ao lado esquerdo à rua de entrada principal do parque industrial, equivalente a mais ou menos 0,8 Ha.

Certos de sua colaboração nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Reflorestadora Gralha Azul Ltda.
Renaldo Dagostin

*Rua Velocino Kern Rusch, nº 45*
*Centro - CEP 96.750-000*
*Butiá - RS*
*Fone/Fax (51) 652-1577*
*E-mail: gralha_azul@terra.com.br*

Digitalizado com CamScanner



**REFLORESTADORA GRALHA AZUL LTDA**

## GRALHA AZUL: UMA IDÉIA QUE ESTÁ DANDO CERTO

A empresa Reflorestadora Gralha Azul Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 04.201.498/0001-01, foi criada a partir da extinção da Minuano Serviços Florestais Ltda., que atuava no ramo florestal desde janeiro de 1991, cuja a sociedade era representada pelos senhores Itacir Ceron e Renaldo Dagostin, vindo este juntamente com Rosclaine da Silva Dagostin, a fundar esta nova empresa, que iniciou suas atividades em janeiro de 2001, na região de Tapes/RS, como Prestadora de Serviços à Klabin Riocell.

No ano de 2002, ampliou seus trabalhos, passando a prestar serviços também a Satipel Industrial.

As atividades para a Klabin Riocell estavam sendo feitas na região de Tapes até dezembro de 2002. Atualmente as mesmas estão sendo transferidas para Butiá, o que gerará aproximadamente 70 empregos diretos, sendo que os impostos sempre foram recolhidos neste município, pois a sede da empresa está localizada aqui.

Atualmente executa as atividades de Plantio a Colheita Florestal, possuindo um quadro de funcionários que oscila de 70 a 120 pessoas, conforme a necessidade.

Preocupando-se com todos os detalhes e utilizando a plenitude de seus recursos, a Gralha Azul propicia os cuidados com a segurança, ergonomia, utilização de EPI e transporte de seus funcionários. É a perfeita integração do homem com o meio-ambiente.

*Rua Velocino Kern Rusch, nº 45*
*Centro - CEP 96.750-000*
*Butiá - RS*
*Fone/Fax (51) 652-1577*
*E-mail: gralha_azul@terra.com.br*

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Butiá

## Núcleo de Serviços Administrativos

VISTO

ta 11-02-2003 Processo Nº 0278/2003

Chefe de Seção

Querente : Reflorestadora Gralha Azul Ltda

Calidade : Butiá-RS

Junto : Ref. A uma área para implantação de Escritório

Nenhum processo poderá ser encaminhado em mãos nos seus diferentes trâmites pela Prefeitura, a não ser quando assim determine o Prefeito.

Digitalizado com CamScanner



REFLORESTADORA
GRALHA AZUL LTDA

## GRALHA AZUL: UMA IDÉIA QUE ESTÁ DANDO CERTO

A empresa Reflorestadora Gralha Azul Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 04.201.498/0001-01, foi criada a partir da extinção da Minuano Serviços Florestais Ltda., que atuava no ramo florestal desde janeiro de 1991, cuja a sociedade era representada pelos senhores Itacir Ceron e Renaldo Dagostin, vindo este juntamente com Roselaine da Silva Dagostin, a fundar esta nova empresa, que iniciou suas atividades em janeiro de 2001, na região de Tapes/RS, como Prestadora de Serviços à Klabin Riocell.

No ano de 2002, ampliou seus trabalhos, passando a prestar serviços também a Satipel Industrial.

As atividades para a Klabin Riocell estavam sendo feitas na região de Tapes até dezembro de 2002. Atualmente as mesmas estão sendo transferidas para Butiá, o que gerará aproximadamente 70 empregos diretos, sendo que os impostos sempre foram recolhidos neste município, pois a sede da empresa está localizada aqui.

Atualmente executa as atividades de Plantio a Colheita Florestal, possuindo um quadro de funcionários que oscila de 70 a 120 pessoas, conforme a necessidade.

Preocupando-se com todos os detalhes e utilizando a plenitude de seus recursos, a Gralha Azul propicia os cuidados com a segurança, ergonomia, utilização de EPI e transporte de seus funcionários. É a perfeita integração do homem com o meio-ambiente.

*Rua Velocino Kern Rusch, nº 45*
*Centro - CEP 96.750-000*
*Butiá - RS*
*Fone/Fax (51) 652-1577*
*E-mail: gralha_azul@terra.com.br*

Digitalizado com CamScanner

**REFLORESTADORA GRALHA AZUL LTDA**

DEFIRO
Em ___/___/___
Prefeito Municipal

Butiá, 22 de janeiro de 2003

EXMO. SR.
FERNANDO R. LOPES
MD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ- RS

**ASSUNTO: CARTA PROPOSTA**

SENHOR PREFEITO:

Vimos por meio desta solicitar área para implantação de nosso escritório.No qual deverá possuir um espaço, para com o tempo construir:

- Oficina;
- Área para estacionamento de: Caminhões, ônibus, tratores com equipamentos, máquinas para o descasque e máquinas para baldeio;
- Equipamentos de preparo do solo para o plantio;

A área ora solicitada terá que ser Terra-Planada, necessitando assim a utilização de equipamentos da prefeitura. Nos colocamos à disposição para o fornecimento do diesel gasto pela mesma.

A área pretendida pela Gralha Azul é a área lindeira com a CORSAN pelo lado direito e ao lado esquerdo à rua de entrada principal do parque industrial, equivalente a mais ou menos 0,8 Ha.

Certos de sua colaboração nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Reflorestadora Gralha Azul Ltda.
Renaldo Dagostin

*Rua Velocino Kern Rusch, nº 45*
*Centro - CEP 96.750-000*
*Butiá - RS*
*Fone/Fax (51) 652-1577*
*E-mail: gralha_azul@terra.com.br*

...do em 11-02-2003
...olado em 11-02-2003 N.º 0278
...ado em

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO E COMARCA DE BUTIÁ
PODER JUDICIÁRIO
Cartório do Registro de Imóveis – Títulos e Documentos - Protesto de Títulos Mercantis
**OFICIAL DEL. DARCI ROMALDO KUNZLER**

# C E R T I D Ã O

No uso das atribuições que a Lei me confere e por me haver sido verbalmente pedido pela parte interessada, Certifico que revendo neste Cartório, o Livro 2, do Registro Geral, constei na matrícula nº 4.243, sob R.1, na data de hoje, foi registrada uma Escritura Pública de Compra e Venda, nº 6.301, lavrada em 10 de novembro de 1983, no Tabelionato desta cidade pelo Tabelião Lauro Arno Gehres, pela qual a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ,** inscrita no CGC sob o nº 88 117 718/0001-, representada por seu prefeito Municipal no exercício de seu mandato, sr. **RUBEN COELHO CARVALHO,** brasileiro, desquitado, CIC nº 107 642 772// 53, residente e domiciliado nesta cidade e, nos termos da Lei municipal nº 546, adquiriu por compra da **SOCIEDADE ADMINISTRADORA SÃO CLEMENTE LTDA,** sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CGC nº 87143152/000 1-21, representada por seu procurador, sr. JORGE ... D'AVILA PEREIRA, do comércio, brasileiro, casado, CIC nº 000 879 800/10, residente e domiciliado na cidade / de Porto Alegre,RS, nos termos da procuração outorgada em 08 de julho de 1983, às fls. 062, ato 053, do Livro 450, do 22º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, RJ, registrada no Livro nº 3, fls. 025, de Registro de Procurações do Tabelionato desta cidade, pelo valor de cr$ 36.000.000,00 ( trinta e seis milhões ), de cuja importância foi paga a quantia de cr$ 6.000.000,00-, o saldo ou seja a importância de cr$ 30.000.000,00, será paga mediante a emissão de 30 ( trinta ) notas .. promissórias, com parcelas iguais e fixas no valor de cr$ 1.000.000,00 cada uma vencíveis de 30 em 30 dias , no último dia útil de cada mês, nos termos do artigo / 2º da Lei, nº 546, e, para efeitos fiscais foi arbitrado em cr$ 36.000.000,00, UM TERRENO sem conter benfeitorias, sito com frente para a Estrada Municipal Martinzinho, na Vila Custódio, nesta cidade de Butiá, RS

continua no verso:

RIO DE IMÓVEIS
RCMALDO KUNZLER
Oficial
UTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

continuação do anverso:

Butiá,RS, sem quadra de formação, com a área total de 41.812m2 ( quarenta e um mil oitocentos e doze metros quadrados ), medindo 180m de frente para a citada Estrada Municipal Martinzinho; pelo lado direito, numa linha quebrada mede: 222m, 80m ( inflexão ) e 44m; pelo lado esquerdo mede 156m e 311m pela linha de fundo confrontando-se: ao Norte, com terreno onde se localiza o Reservatório D'Água da CORSAN; ao Sul, com o Cemitério Municipal; a Oeste, com terreno de propriedade da Cia Reja Administraçao e Participações e a Nordeste, com a Estrada Municipal Martinzinho, onde .. faz frente.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Butiá, 22 de novembro de 1983.

Oficial:

CARTÓRIO DE IMÓVEIS
Bel DARCI ROMALDO KUNZLER
Oficial
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

Transmissões

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICIPIO E COMARCA DE BUTIÁ
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

N.º 8320 Pág. 146 do Protocolo 1 A
Prenotado em 22 / 11 / 1983
Oficial

[illegible] 1 [illegible] 4.243
[illegible]
Ofic[illegible]

Averbado no livro 3-C fls. 63 n.º 1.765
em 22 de novembro de 1983
Oficial

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
LAURO ARNO GEHRES
Tabelião
LIANI MARIA [illegible]OSA DA SILVA
Oficial Adjunto
COMARCA DE BUTIÁ

Digitalizado com CamScanner

# TRASLADO

NÚMERO 6.301 / - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ A SOCIEDADE ADMINISTRADORA SÃO CLEMENTE LTDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, COMO ABAIXO SE DECLARA: SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE ESCRITURA VIREM, QUE AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS, NESTA CIDADE DE BUTIÁ, MUNICÍPIO E COMARCA DO MESMO NOME ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NESTE TABELIONATO COMPARECERAM COMO OUTORGANTE VENDEDORA, A SOCIEDADE ADMINISTRADORA SÃO CLEMENTE LTDA, SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM SEDE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSCRITA NO CGC SOB Nº87143152/0001-21, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JORGE D'AVILA PEREIRA, DO COMERCIO, BRASILEIRO, CASADO, CIC Nº000.879.800-10, RESIDENTE NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, RS, NOS TERMOS DA PROCURAÇÃO OUTORGADA EM 08 DE JULHO DE 1983, ÀS FLS.062, ATO 053, DO LIVRO 450, DO 22º OFÍCIO DE NOTAS DA CIDADE DE RIO DE JANEIRO, RJ, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO LIVRO Nº3, FLS.025, DE REGISTRO DE PROCURAÇÕES DESTE CARTÓRIO E, COMO OUTORGADA COMPRADORA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, INSCRITA NO CGC SOB Nº88 117 718/0001 NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO, SR. RUBEM COELHO CARVALHO, BRASILEIRO, DESQUITADO, CIC Nº107.642.772-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº546, QUE VAI NO FIM DESTA TRANSCRITA; OS PRESENTES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E RECONHECIDOS COMO OS PRÓPRIOS DE MIM LAURO ARNO GEHRES, TABELIÃO, DO QUE DOU FÉ. PELA OUTORGANTE VENDEDORA, POR SEU PROCURADOR ME FOI DITO, QUE PELA PRESENTE ESCRITURA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, VENDE, COMO DE FATO VENDIDO TEM A OUTORGADA COMPRADORA ACIMA DECLARADA, UM TERRENO, SEM CONTER BENFEITORIAS, SITO COM FRENTE PARA A ESTRADA MUNICIPAL MARTINZINHO, NA VILA CUSTÓDIO, NESTA CIDADE DE BUTIÁ, SEM QUADRA DE FORMAÇÃO, COM A ÁREA TOTAL DE 41.812,00 M/2 (QUARENTA E UM MIL VÍRGULA OITOCENTOS E DOZE METROS QUADRADOS), MEDINDO 180,00 MTS DE FRENTE PARA A CITADA ESTRADA MUNICIPAL MARTINZINHO; PELO LADO DIREITO, NUMA LINHA QUEBRADA MEDE: 222,00 MTS, 80,00 MTS.(INFLEXÃO) E 44,00 MTS.; PELO LADO ESQUERDO MEDE 156,00 MTS. E 311,00 MTS. PELA LINHA DE FUNDO; CONFRONTANDO-SE: AO NORTE, COM TERRENO ONDE SE LOCALIZA O RESERVATÓRIO D'ÁGUA DA CORSAN; AO SUL, COM O CEMITÉRIO MUNICIPAL; A OESTE, COM TERRENO DE PROPRIEDADE DA CIA REJA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES E A NORDESTE, COM A ESTRADA MUNICIPAL MARTINZINHO, ONDE FAZ FRENTE; IMÓVEL ESTE QUE A OUTORGANTE VENDEDORA HOUVE EM MAIOR EXTENSÃO POR PERMUTA DA CIA REJA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA LAVRADA NO 2º OFÍCIO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO MERITÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM 09 DE SETEMBRO DE 1975, REGISTRADA A FLS.63, LIVRO 3-C, SOB Nº1.765, DO REGIS-

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
MUNICIPIO E COMARCA DE BUTIÁ
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA; QUE ESTA VENDA É FEITA PELA QUANTIA DE Cr$36.000.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), DE CUJA IMPORTÂNCIA ELA OUTORGANTE VENDEDORA, POR SEU PROCURADOR, DECLARA HAVER RECEBIDO NESTE ATO A QUANTIA DE Cr$6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) DA QUAL DÁ PLENA, RAZA E GERAL QUITAÇÃO E, O SALDO OU SEJA A IMPORTÂNCIA DE Cr$30.000,000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) SERÁ PAGA MEDIANTE A EMISSÃO DE 30 (TRINTA) NOTAS PROMISSÓRIAS, COM PARCELAS IGUAIS E FIXAS NO VALOR DE Cr$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS) CADA UMA, VENCÍVEIS DE 30 EM 30 DIAS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DIGO, DO ARTIGO 2º DA LEI Nº546; PELA OUTORGANTE VENDEDORA, POR SEUS PROCURADOR TRANSMITE TODO O DIRETO, DOMÍNIO, POSSE E AÇÃO QUE EXERCIA SOBRE O IMÓVEL ACIMA DESCRITO, OBRIGANDO-SE MAIS A OUTORGANTE A FAZER ESTA VENDA PARA SEMPRE BOA, FIRME E VALIOSA, RESPONDENDO PELA EVICÇÃO, PONDO A ADQUIRENTE A PAZ E SALVO DE QUAISQUER DÚVIDAS FUTURAS. PELA OUTORGADA COMPRADORA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ME FOI DITO, QUE ACEITAVA A PRESENTE ESCRITURA COMO NELA SE DECLARA E CONTÉM, DO QUE DOU FÉ. CERTIFICO QUE, PARA FINS DE PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, O IMÓVEL FOI AVALIADO PELA EXATORIA ESTADUAL DE BUTIÁ, EM Cr$36.000.000,00 CONFORME GUIA DE AVALIAÇÃO Nº481, E, O IMPOSTO NÃO INCIDENTE, CONFORME ARTIGO 5º, INCISO I, DA LEI 7.608/81. PELAS PARTES CONTRATANTES AINDA ME FOI DITO, QUE DE COMUM ACORDO DISPENSAVAM A APRESENTAÇÃO DAS DEMAIS NEGATIVAS FISCAIS, ASSUMINDO TODA RESPONSABILIDADE DISSO DECORRENTE, DO QUE DOU FÉ. A SEGUIR É TRANSCRITA A LEI Nº546: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ. LEI Nº546. AUTORIZA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RUBEM COELHO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER, QUE A A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: ARTIGO 1º - É O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR DA SOCIEDADE ADMINISTRADORA SÃO CLEMENTE LTDA, A ÁREA DE TERRAS ABAIXO DESCRITA, COM 41.812,00 M2 (QUARENTA E UM MIL VÍRGULA OITOCENTOS E DOZE METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NESTA CIDADE, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL. " UM TERRENO LOCALIZADO À VILA CUSTÓDIO, NESTA CIDADE, LIMITANDO-SE AO NORTE COM TERRENO ONDE SE LOCALIZA O RESERVATÓRIO, DIGO O RESERVATÓRIO D'ÁGUA DA CORSAN; AO SUL, COM O CEMITÉRIO MUNICIPAL; A OESTE, COM TERRENO DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA REJA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES E A NORBESTE COM A ESTRADA MUNICIPAL, CONFORME MAPA ANEXO, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DESTA LEI". ARTIGO 2º - A ÁREA DE TERRAS DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI, SERÁ ADQUIRIDA PELO VALOR DE Cr$36.000.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), À Cr$861,00 (OITOCENTOS E

REGISTRO DE IMÓVEIS
PAULO RENALDO KUSS
Oficial
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

OITOCENTOS E SESSENTA E UM CRUZEIROS). O VALOR DO METRO QUADRADO, QUE SERÃO PAGOS EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NO PAÍS, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: "Cr$36.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), QUE SERÃO PAGOS EM DATA POSTERIOR À APROVAÇÃO DESTA LEI, FICANDO O VALOR RESTANTE DE Cr$30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) DIVIDIDOS EM 30 (TRINTA) MESES, COM PARCELAS IGUAIS E FIXAS DE Cr$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), QUE SERÃO PAGOS MENSALMENTE NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS." PARÁGRAFO ÚNICO - NA APURAÇÃO DO CÁLCULO DA ÁREA PELO VALOR DO METRO QUADRADO, FOI FEITO O ARREDONDAMENTO PARA UM TOTAL DE APENAS Cr$36.000.000,00, (TRINTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS). ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA. ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. EM, 30 DE MAIO DE 1983. (AS.) RUBEM COELHO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. EM, 30 DE MAIO DE 1983. (AS.) ELSON DA SILVA AMADOR, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. E, ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ME PEDIRAM QUE LHES FIZESSE ESTE INSTRUMENTO, QUE LHES LI, ACHARAM CONFORME, ACEITARAM, RATIFICAM E ASSINAM COMIGO LAURO ARNO GEHRES, TABELIÃO, QUE A DATILOGRAFEI E A CONFERI. DOU FÉ.- BUTIÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 1983. (AS.) PP. JORGE D'AVILA PEREIRA, REP. RUBEM COELHO CARVALHO, LAURO ARNO GEHRES, TABELIÃO, NADA MAIS CONSTAVA. TRASLADADA NESTA DATA. DOU FÉ.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
BUTIÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 1983

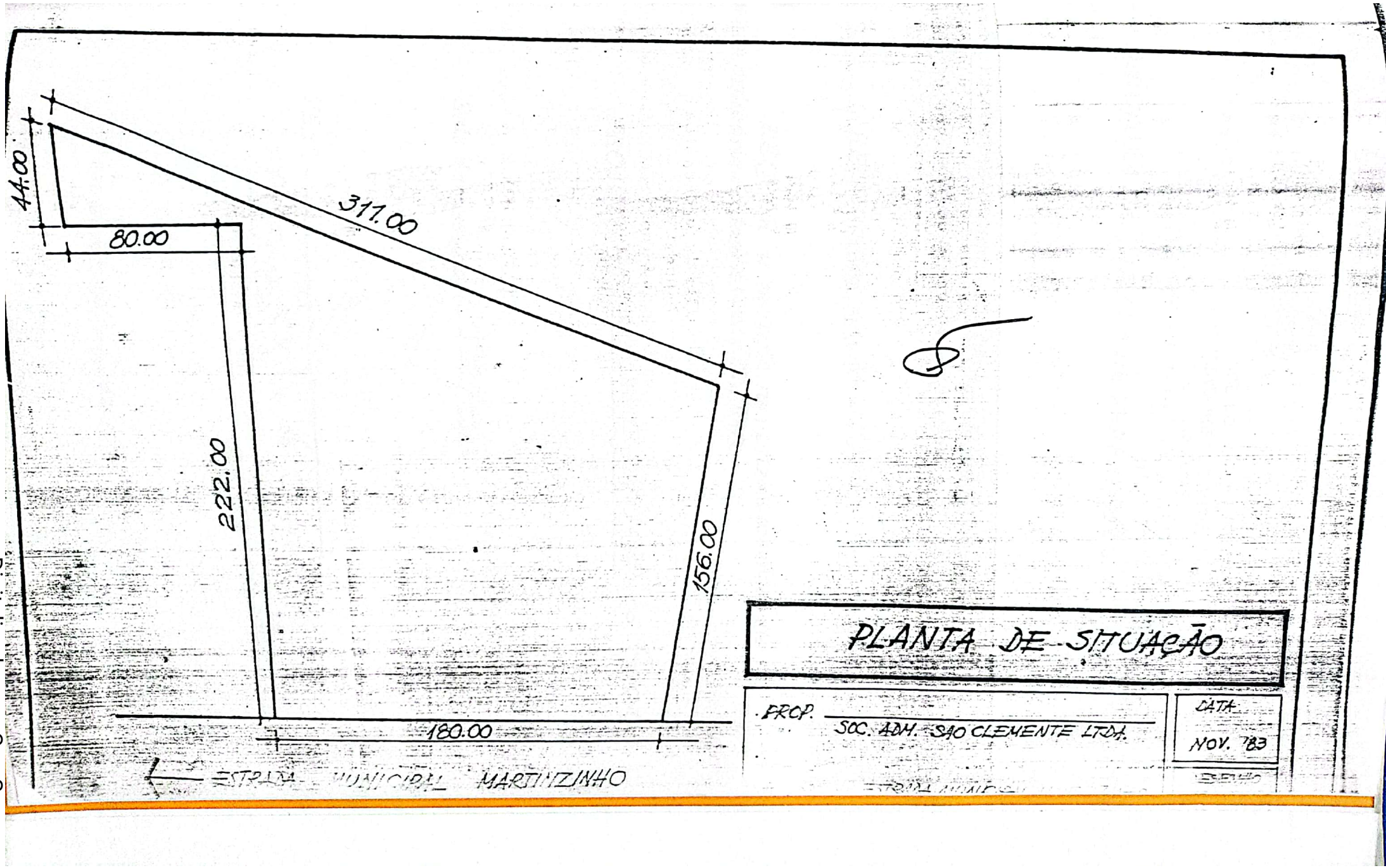
LAURO ARNO GEHRES
- TABELIÃO -

CARTÓRIO DE IMÓVEIS
Dgel DARCI RONALDO KUNZLER
Oficial
BUTIÁ - RS

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
LAURO ARNO GEHRES
Tabelião
LEANI MARIA ROSA DA SILVA
Oficial Ajudante
COMARCA DE BUTIÁ

SOLVER 7.11

Digitalizado com CamScanner




# PLANTA DE SITUAÇÃO

PROP. SOC. ADM. SÃO CLEMENTE LTDA.

DATA: NOV. '83

Digitalizado com CamScanner

H. 24.03.03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

*Á*
***MESA DIRETORA DA CÃMARA DE VEREADORES***
***NESTA***

***O Vereador , abaixo firmado, na forma regimental , apresenta em regime de urgência , o seguinte ,***

***REQUERIMENTO Nº*** 409/03.

***REQUER a inclusão na pauta da ordem do dia da sessão ordinária da data de*** 24/03/***2003.***

***PROJETO DE*** de lei nº 2.059/03. do Executivo.

***Sala das sessões,*** 24/03 ***/ 2003***

***VERº.*** ----------
Antonio Carlos de Oliveira

*" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "*

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

# AUTÓGRAFO n.° 438/03

**PROJETO DE LEI Nº 2.059, DO EXECUTIVO**
**DATA; 10/03/2003**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA** , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 2.059, do Executivo por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
**Em , 24 de março de 2003**

**Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA**
**Presidente**

Digitalizado com CamScanner